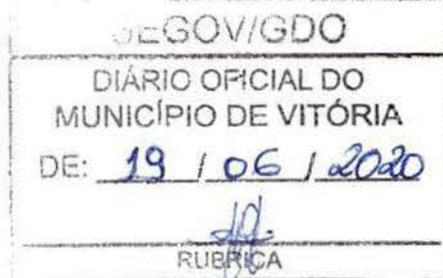




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.642

Inclui no anexo I da Lei N° 9.278/2018 que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, a semana de conscientização e orientação sobre a Síndrome de Irlen.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Inclui no anexo I da Lei n° 9.278/2018, a semana de conscientização e orientação sobre a Síndrome de Irlen, a ser realizada anualmente no período de 05 a 11 de outubro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de Junho de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal